



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 084/02
DE 19 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar mensalmente a quantia de 01 (um) salário mínimo vigente, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, a título de custeio, material permanente, construção e reforma da Promotoria de Justiça da Comarca de Boqueirão-PB, conforme convênio firmado entre ambos.

Parágrafo Único – A Procuradoria-Geral de Justiça prestará contas ao Poder Público Municipal das verbas recebidas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2002


Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal

Av. Liberdade, 45, Centro, Barra de Santana - Paraíba - FONE/FAX: (0xx83) 346.1036/ 503.1168
CNPJ 01.612.535/0001-86 E-MAIL: PMBARRASANTANA@aol.com